

Empres: FENIX DO BRASIL SAUDE GESTAO E DESENVOLVIMENTO DE POLITICAS PUBLICAS DE SAUDEPágina: 1
CNPJ: 64.029.101/0001-78
Período: 01/01/2025 a 31/12/2025 - CONSOLIDADO

Balancete Patrimonial					
ATIVO	Saldo Anterior	Saldo Atual	PASSIVO	Saldo Anterior	Saldo Atual
ATIVO CIRCULANTE	1.349.978,39	2.191.339,30	PASSIVO	1.349.978,39	2.191.339,30
DISPONIVEL	1.333.845,35	1.157.110,83	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	117.739,31	122.377,90
BANCOS	1.333.845,35	1.157.110,83	OBRIGACOES TRIBUTARIAS A SE	1.211.225,23	2.078.545,67
OUTROS CREDITOS	16.133,04	1.034.228,47	OBRIGACOES TRABALHISTAS - PINDA	1.211.225,23	2.078.545,67
OUTROS DEBITOS	16.133,04	1.034.228,47	OUTRAS OBRIGACOES	442.740,12	696.749,33
			FONTEC DORES PINDA	442.740,12	696.749,33
			PATRIMONIO SOCIAL	422.026,27	706.333,60
			RESULTADOS SOCIAIS	422.026,27	706.333,60
			RESULTADOS SOCIAIS	422.026,27	706.333,60

São Paulo, 31 de dezembro de 2025.

Reconhecemos a exatidão do presente Balancete Patrimonial, cujos valores do Ativo e Passivo mais Patrimônio Líquido importam em R\$ 2.191.339,30 (dois milhões, cento e noventa e um mil, trezentos e trinta e nove Reais e trinta Centavos).

DIRETORA EXECUTIVA
ELIANA KONZETTINI GABRIEL SILVA
 CPF: 076.121.298-17

CONTADORA RESPOSTA VEL
MARILECIA FARASZA PEREZ
 CT. CRC: ISPI6105803

Empres: FENIX DO BRASIL SAUDE GESTAO E DESENVOLVIMENTO DE POLITICAS PUBLICAS DE SAUDEPágina: 1
CNPJ: 64.029.101/0001-78
Período: 01/01/2025 a 31/12/2025 - CONSOLIDADO

Balancete de Verificação					
Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1.1	ATIVO CIRCULANTE	1.349.978,39	71.329.627,25	70.488.266,34	2.191.339,30
1.1.1	DISPONIVEL	1.333.845,35	69.405.900,81	69.582.635,33	1.157.110,83
1.1.3	OUTROS CREDITOS	16.133,04	1.923.726,44	905.631,01	1.034.228,47
2	PASSIVO	1.349.978,39	101.981.191,42	102.822.552,33	2.191.339,30
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	1.272.004,66	51.994.855,63	53.120.623,87	2.897.672,90
2.1.3	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	117.739,31	1.407.520,26	1.412.158,85	122.377,90
2.1.4	OBRIGACOES TRABALHISTAS A SE	1.211.225,23	15.717.031,22	16.584.051,66	2.078.545,67
2.1.5	OUTRAS OBRIGACOES	442.740,12	34.870.404,15	35.124.413,36	696.749,33
2.3	PATRIMONIO SOCIAL	422.026,27	1.235.494,07	951.186,74	706.333,60
2.3.7	RESULTADOS SOCIAIS	422.026,27	1.235.494,07	951.186,74	706.333,60
2.9	CONTAS AUXILIARES	0,00	48.750.741,72	48.750.741,72	0,00
2.9.1	CONTAS AUXILIARES	0,00	48.750.741,72	48.750.741,72	0,00
3	DESPESAS	0,00	48.062.339,84	48.062.339,84	0,00
3.1	DESPESAS COM RESTRICÇÕES	0,00	48.062.339,84	48.062.339,84	0,00
3.2	DESPESAS REALIZADAS POR PROJETO	0,00	48.023.998,84	48.023.998,84	0,00
3.2.2	DESPESAS GERAIS	0,00	3.689,84	3.689,84	0,00
3.2.3	DESPESAS FINANCEIRAS E BANCARIAS	0,00	34.651,16	34.651,16	0,00
4	RECEITAS	0,00	47.464.729,08	47.464.729,08	0,00
4.1	REPASSES PÚBLICOS RECEBIDOS	0,00	47.464.729,08	47.464.729,08	0,00
4.1.1	REPASSES SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	47.389.598,23	47.389.598,23	0,00
4.1.3	RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	0,00	75.130,85	75.130,85	0,00

Balancete de Verificação					
Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1.1	ATIVO CIRCULANTE	1.349.978,39	71.329.627,25	70.488.266,34	2.191.339,30
1.1.1	DISPONIVEL	1.333.845,35	69.405.900,81	69.582.635,33	1.157.110,83
1.1.3	OUTROS CREDITOS	16.133,04	1.923.726,44	905.631,01	1.034.228,47
2	PASSIVO	1.349.978,39	101.981.191,42	102.822.552,33	2.191.339,30
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	1.272.004,66	51.994.855,63	53.120.623,87	2.897.672,90
2.1.3	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	117.739,31	1.407.520,26	1.412.158,85	122.377,90
2.1.4	OBRIGACOES TRABALHISTAS A SE	1.211.225,23	15.717.031,22	16.584.051,66	2.078.545,67
2.1.5	OUTRAS OBRIGACOES	442.740,12	34.870.404,15	35.124.413,36	696.749,33
2.3	PATRIMONIO SOCIAL	422.026,27	1.235.494,07	951.186,74	706.333,60
2.3.7	RESULTADOS SOCIAIS	422.026,27	1.235.494,07	951.186,74	706.333,60
2.9	CONTAS AUXILIARES	0,00	48.750.741,72	48.750.741,72	0,00
2.9.1	CONTAS AUXILIARES	0,00	48.750.741,72	48.750.741,72	0,00
3	DESPESAS	0,00	48.062.339,84	48.062.339,84	0,00
3.1	DESPESAS COM RESTRICÇÕES	0,00	48.062.339,84	48.062.339,84	0,00
3.2	DESPESAS REALIZADAS POR PROJETO	0,00	48.023.998,84	48.023.998,84	0,00
3.2.2	DESPESAS GERAIS	0,00	3.689,84	3.689,84	0,00
3.2.3	DESPESAS FINANCEIRAS E BANCARIAS	0,00	34.651,16	34.651,16	0,00
4	RECEITAS	0,00	47.464.729,08	47.464.729,08	0,00
4.1	REPASSES PÚBLICOS RECEBIDOS	0,00	47.464.729,08	47.464.729,08	0,00
4.1.1	REPASSES SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	47.389.598,23	47.389.598,23	0,00
4.1.3	RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	0,00	75.130,85	75.130,85	0,00

M. Sevic Assessoria Ltda Me.
 Rua Sossosa 242 - São Paulo - SP - 08061-090 - Fone: (11)22974599

Empres: FENIX DO BRASIL SAUDE GESTAO E DESENVOLVIMENTO DE POLITICAS PUBLICAS DE SAUDEPágina: 1
CNPJ: 64.029.101/0001-78
Período: 01/01/2025 a 31/12/2025 - NÃO CONSOLIDADO

Demonstração do Resultado do Período			
Receitas Brutas			
Públicas - Pindamonhangaba		47.389.598,23	C
Total:		47.389.598,23	C
= Receita Líquida		47.389.598,23	C
Superávit Bruto		47.389.598,23	C
Despesas Administrativas			
Salários e Ordenados - FNDA		6.693.180,19	D
13º salário - FNDA		5.548,65	D
FÉRIAS - FNDA		935.947,98	D
Verbas Rescisórias - FNDA		149.326,92	D
Adicional Noturno - FNDA		766.227,58	D
Vale Alimentação - FNDA		607.513,09	D
Benefícios Previdenciários - FNDA		4.890,00	D
Adicional de Insalubridade - FNDA		158.046,97	D
Auxílio Creche - FNDA		77,75	D
Vale Transporte - FNDA		6.460,08	D
Outras Despesas com Pessoal - FNDA		49.804,00	D
Provisão 13º salário - FNDA		669.116,85	D
Assessoria Contábil - FNDA		360.000,00	D
Assessoria Jurídica - FNDA		181.641,09	D
Total:		10.574.770,90	D
Despesas Gerais			
Limpeza Predial/Jardagem - FNDA		1.115.986,53	D
Serviços de Transporte - FNDA		126,83	D
Manut. Equipam. Gerais - FNDA		120,00	D
Manutenção de A Condicionada - FNDA		33.200,00	D
Bens e Materiais Permanentes - FNDA		82.820,00	D
Locação de equipamentos médicos - FNDA		174.320,62	D
Locação de veículos - FNDA		83.887,98	D
Energia Elétrica - FNDA		274.434,19	D
Água/Esgoto - FNDA		148.456,92	D
Telefone		33.676,11	D
Total:		1.947.129,18	D
Despesas Tributárias			
Encargos Previdenciários Patronal - FNDA		2.198.145,44	D
FGTS - FNDA		740.881,72	D
PS 1% folha - FNDA		80.385,65	D
Provisão Encargos férias - FNDA		203.549,07	D
Provisão Encargos 13º - FNDA		204.293,32	D
Taxas		629,45	D
RRF s/aplic Financeira FNDA		695,48	D
Total:		3.428.580,13	D
Outras Despesas Operacionais			
Refeições dos pacientes - FNDA		1.055.875,69	D
Material de Escritório - FNDA		182.455,31	D
Materiais Diversos - FNDA		1.120.782,45	D
Despesas com Medicamentos - FNDA		2.297.879,24	D
Despesa Material Médico Hospitalar - FNDA		1.901.983,82	D
Gases Médicos - FNDA		799.665,85	D
Manutenção Predial e Adequações - FNDA		1.986.184,41	D
Serviços de Gases Médicos - FNDA		15.884,88	D
Serviços de Informática - FNDA		431.328,86	D

M. Sevic Assessoria Ltda Me.
 Rua Sossosa 242 - São Paulo - SP - 08061-090 - Fone: (11)22974599

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 7.010, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.
DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DA FIBROMIALGIA COMO DEFICIÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (Projeto de Lei nº 243/2025, de autoria do Vereador Carlos Moura - Magrão). Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei: Art. 1º Fica reconhecida a Fibromialgia como deficiência no âmbito do município de Pindamonhangaba, para todos os fins legais. Art. 2º Fica estabelecida que as pessoas diagnosticadas com Fibromialgia terão direito aos benefícios e às proteções legais conferidas às pessoas com deficiência. Art. 3º Fica garantido atendimento adequado às pessoas com Fibromialgia, incluindo acesso a serviços de saúde especializados, tratamentos multidisciplinares e medicamentos necessários para o controle da síndrome. Art. 4º Fica determinado que as instituições públicas e privadas do município deverão adotar medidas para garantir acessibilidade e inclusão das pessoas com Fibromialgia, oferecendo condições adequadas para sua participação plena na sociedade. Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pindamonhangaba, 06 de outubro de 2025.

Ricardo Alberto Pereira Piorino - Prefeito Municipal
Andréia Moreira Martins
 Secretária Adjunta respondendo interinamente pela Secretaria de Saúde Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 06 de outubro de 2025.
Anderson Plínio da Silva Alves - Secretário de Negócios Jurídicos

EFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 7.014, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.
INSTITUI CAMPANHA PERMANENTE DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO RECOLHIMENTO DE FEZES DE ANIMAIS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA ORIENTANDO OS TUTORAS DE ANIMAIS A RECOLHEREM AS FEZES DE SEUS PETS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (Substitutivo nº 32/2025 ao Projeto de Lei nº 242/2025, de autoria do Vereador Marco Mayor). Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei: Art. 1º Fica instituída no Município de Pindamonhangaba a Campanha Permanente de Conscientização sobre o recolhimento de fezes de animais, com o objetivo de promover a limpeza urbana, a saúde pública e o bem-estar coletivo. Art. 2º A campanha terá como foco principal conscientizar os tutores de animais domésticos sobre a importância da coleta e destinação adequada das fezes de seus animais em vias, praças, calçadas, parques e demais espaços públicos. Art. 3º As placas deverão conter frases educativas e linguagem acessível, podendo incluir imagens ilustrativas e a indicação da Lei Municipal que trata da limpeza urbana e do bem-estar animal. Art. 4º O descumprimento da obrigação de recolher os dejetos dos animais, quando constatado, poderá acarretar as sanções previstas na legislação municipal vigente. Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pindamonhangaba, 13 de outubro de 2025.

Ricardo Alberto Pereira Piorino - Prefeito Municipal
Rafael Lamana - Secretário de Meio Ambiente
 Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 13 de outubro de 2025.
Anderson Plínio da Silva Alves - Secretário de Negócios Jurídicos

EFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 7.011, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.
INSTITUI O "AGOSTO CINZA" COMO MÊS DE COMBATE E CONSCIENTIZAÇÃO CONTRA QUEIMADAS NÃO CALDEARIAS OFICIAIS DE FESTAS E COMEMORAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA. (Substitutivo nº 31/2025 ao Projeto de Lei nº 244/2025, de autoria do Vereador Gar Abençoado). Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei: Art. 1º Fica instituído o mês "Agosto Cinza", dedicado à conscientização e combate aos incêndios e queimadas, a ser comemorado todo mês de agosto, no Calendário Oficial de Festas e Comemorações do Município de Pindamonhangaba. Art. 2º O "Agosto Cinza" tem por finalidade reforçar a importância da conscientização da população e auxiliar na concretização das ações instituídas no Código Estadual de Proteção contra Incêndios e Emergências, Lei Complementar nº 1.257, de 6 de janeiro de 2015. Art. 3º Durante o referido mês poderão ser realizadas ações como: I - realização de palestras, seminários, campanhas educativas e outras atividades ligadas ao tema a fim de conscientizar a população sobre como proceder em caso de incêndio e como evitá-los; II - elaborar e distribuir cartilhas, panfletos e outros impressos, com o objetivo de disponibilizar informações sobre prevenção de incêndios e queimadas, com explicações sobre o lançamento de bômbas de cigarros mal apagados em terrenos ou rodovias, queima de lixo e entulhos em terrenos baldios, material incorreto do solo em áreas rurais, fogueiros mal apagados, soltura de balões e afins; e III - promover campanhas visuais na parte externa dos prédios públicos, ou outras projeções ou materiais que reforcem a importância da prevenção e combate aos incêndios. Art. 4º Para os fins previstos nesta lei poderão ser firmados convênios e parcerias com instituições públicas e privadas, entidades sociais e educacionais, associações e organizações nacionais e internacionais e com órgãos dos governos Estadual e Federal. Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas quando necessário. Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Pindamonhangaba, 06 de outubro de 2025.

Ricardo Alberto Pereira Piorino - Prefeito Municipal
Rafael Lamana - Secretário de Meio Ambiente
 Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 06 de outubro de 2025.
Anderson Plínio da Silva Alves - Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES
JULGAMENTO DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÕES

A Comissão Especial de Contratações, designada pela Portaria Geral nº. 6.895, de 25 de fevereiro de 2026, no exercício de suas atribuições, julga o credenciamento abaixo descrito:

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2025 – SME
 CREDENCIAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA ATUAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL, TEMPORÁRIO E NÃO CONTINUADO, COM O OBJETIVO DE SUPRIR AUSÊNCIAS PONTUAIS E IMPREVISTAS E LICENÇAS DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

HABILITAÇÃO – 4º CICLO (inscritos de 01/05/2026 a 31/05/2026):

Nome do professor	Protocolo
Aline Cristina de Paula Silva	34.402/2026
Camila da Silva Garcia	36.377/2026
Daiana Rodrigues de Toledo	32.733/2026
Elaine Aparecida de Freitas	35.739/2026
Janaina Onorato	34.603/2026
Karina Viri Moreira	31.325/2026
Rafaela Machado de Souza	34.540/2026

NÃO HABILITAÇÃO – 4º CICLO (inscritos de 01/05/2026 a 31/05/2026):

Nome do professor	Protocolo	Item do edital não atendido
Anna Sverbter Alfes	33.473/2026	X
Maria Inês Nogali Bandeira	35.760/2026	VI
Rosana da Silva Carvalho	30.934/2026	II, III, V, VII, VIII, IX, XI

Pindamonhangaba, 11 de junho de 2026.

COMISSÃO ESPECIAL
 Portaria Geral nº. 6.895, de 25 de fevereiro de 2026
 Catarina Rodrigues de Araújo Prado

Conselho de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA A COMPOSIÇÃO DO CONDEMA

Conselho de Defesa do Meio Ambiente do Município de Pindamonhangaba GESTÃO 2026/2028

A Secretária de Meio Ambiente de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de ampliar o prazo inicialmente estabelecido no Edital de Processo Eleitoral de Representantes da Sociedade Civil para composição do CONDEMA- Biênio 2026/2028, torna pública a presente PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INSCRIÇÃO, bem como a alteração das etapas subsequentes do cronograma, nos termos abaixo:

1. PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INSCRIÇÃO

I. O prazo para inscrição ocorrerá exclusivamente por meio eletrônico, mediante envio ao e-mail condema@pindamonhangaba.sp.gov.br, iniciando-se às 00h00 do dia 12/05/2026, ficando prorrogado até às 23h59 do dia 21/06/2026.

2. READEQUAÇÃO DO CRONOGRAMA

Data	Evento
12/05/2026 a 21/06/2026	Edital de Abertura- Período de inscrições
22/06/2026 a 26/06/2026	Análise da Comissão
01/07/2026	Publicação dos Elegíveis
02/07/2026 a 06/07/2026	Período de Interposição de Recursos
08/07/2026 a 13/07/2026	Análise dos Recursos
15/07/2026	Publicação Final da Análise dos Recursos
21/07/2026	Reunião de Eleição e Posse

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

I. Permanecer inalteradas as demais disposições constantes no EDITAL DE PROCESSO ELEITORAL DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA A COMPOSIÇÃO DO CONDEMA, conforme publicação na Edição 10.448 de 08.05.2026 do Jornal Tribuna do Norte.

Pindamonhangaba, 10 de junho de 2026.

Larissa Néri de Oliveira Campos
 Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CONDEMA
 Gestão 2024-2026

Rafael Lamana
 Secretário de Meio Ambiente

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F242-4972-43B2-9CBF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ RAFAEL LAMANA (CPF 302.XXX.XXX-64) em 11/06/2026 14:15:57 GMT-03:00
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link: